



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 024/92

O Conselho Metropolitano de Transportes e Comunicação - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 482-COSME E DAMIÃO/DERBY, com o seguinte itinerário:

ITINERÁRIO: COSME E DAMIÃO/DERBY - Rua do Jardim(Terminal), Av.Portugal, Rua Vale do Sirigi, Rua Roraima, Rua Serra Nova, Rua Roraima, Rua Vale do Sirigi, Av. Nossa Senhora da Conceição, Rua do Guarani, Rua Elisa Cabral de Souza, Av. Dr. Belmiro Correia, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Caxangá, Praça João Alfredo, Rua Benfica, Praça Euclides da Cunha, Rua Severino Pinheiro, Contorno da Praça do Derby.

ITINERÁRIO: DERBY/COSME E DAMIÃO - Contorno da Praça do Derby, Rua Jenner de Souza, Rua Amaro Bezerra, Rua Joaquim Nabuco, Rua José Osório, Rua Real da Torre, Av. Caxangá, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Belmiro Correia, Rua Elisa Cabral de Souza, Rua do Guarani, Av. Nossa Senhora da Conceição, Rua Vale do Sirigi, Rua Roraima, Rua Serra Nova, Rua Roraima, Rua Vale do Sirigi, Av. Portugal, Rua do Jardim (Terminal);

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

24

III - Definir que a tarifa da referida
na seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que os impactos da
ação da referida linha para os usuários e o STPP/RMR, deverão
avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60(sessenta)
de sua implantação;

V - Estabelecer que a presente Resolução
re em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
trário.

Recife, 23 de junho de 1992

JOSÉ CARLOS DIAS DE FREITAS
Presidente, em Exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU